1855.

Ofício ampliativo
Franco

Delegacia de Polícia
da Villa de Lagoa.

Autos crime de Morte
por officio.

63/A

A Justiça
Generaes Barilio

A.
Rio.

Autuação.

Aos dez do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Cris
to de mil oito centos cin
coenta e hum aos
Quatro dias do mês de
Janeiro do dito ano
nesta Villa de Lagoa
da Segunda Comar
ca da Nova Provincia de
Santa Catharina, em
mim Escrivão me
foi entregue por
parte do actual Juiz
Municipal Orfão da
dita Villa Guilherme Richar
det officio do Inspector
do Quarteirão do Boritá
Ramos para efeito de
dar autuação, o que faço
em virtude do mesmo offi
cio cujo teor o dito
digno Juiz foi este
como seu Miguel Joaq
Pereira Barilio
Pereira que

Ekonomij nafnigani

Sigurd Ólafsson

No dia 15 de Fev.º foi o Snr. Joz
e Candido Velozo na minha
Casa dando parte q.º sobe por no-
tizia q.º estava seu Irmão Migue-
l Linhares Morto e queria que
o Inspetor foçe ver sera ver dade
p.º dar parte a V S.ª eu notificei
seis homes e fui no dia 17 chegan
do no d.º Lugar da ponte Alta
achemos o d.º Miguel Linhares mor-
to com hum tiro duas facadas a
cabeça toda ferida sobre a s.ª braç
ia de ponte o d.os homes q.º estiverão
com o Inspector a João Roiz França
Joze Mariano de S.tos Mathias Pentes
Fran.co Franco. Fran.co do S.tos Maçe
l Manoel Ign.co de Olivr.ª

Donde se achou hum facão todo
torto e dizem q. foi a sua do hum
rio de canno de ferro q. hera do
Gervazio Bazilio e elle desapareceo
do lugar a tres o dia 15 a inda este
se nos Curitibanos e não sabe o
destino q. tomou a chouça o a nem
al do falecido Miguel Linhares
a marado o que do corpo

D.s G.e a V. S.a

Illm. Snr. Guilherme

Rua Kim

Egidio Alz da S.a Roza

Inspector

A, proceda-se aos
competente summario, para o qual deverão ser no-
tificados Francisco Franco Glz, Francisco Manoel dos
Santos, Mathias Ritte, João Roiz França, e Manoel Ignac
cio de Oliveira. Lages 18 de Fevereiro de 1857.

Ritter

testifico em Escrivão interino abaixo assignado ter notificado aos testemunhas em teor do depoimento supra summario. Francisco Franco Gonçalves, Francisco Macial dos Santos, Matthias Rotta, João Rodrigues França, e Manoel Ignacio de Oliveira, do que dou fé. Lages 18 de Janeiro de 1857.

O Escrivão interino
Miguel Gil Franco

Apontada.

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil oito centos cincoenta e sete annos nesta Villa de Lages da Segunda Commarca desta Provincia de Santa Catharina, nas casas da residencia do actual Juiz Municipal, e Delegado de Policia, Cidadão Guilherme Rieker, hande funcionando em Escrivão interino do dito cargo ao diante nomeado, para effeito de se inquirir testemunhas, as quaes são chegadas, e dos nomes, idades, costumes, e ogue ao diante tem dito: Eu Miguel Gonçalves Franco Escrivão interino que o escrevi.

1ª Testemunha.

Francisco Franco Gonçalves, homem branco, cas-

casado, natural da Ilha
de Itaritiba, morador no
Districto desta Villa, idade
de que disse tem vinte e
quatro annos, viuvo de
duas barrancas. Testa
munha notificada
e pelo Juiz jurada aos San
tos Evangelhos em hum livro
delles em que pôs a mão
direita sob cargo do qual
lhe encarregou que bem
fielmente diceasse a verda
de do que sabesse, e perguntado
lhe fosse respeito a morte
de Miguel Linhares. Ao
costumes disse nada. Disse
elle testemunha que estando
por hum mandante
que na entrada geral do
logar chamado Aporito Alta
encontrara hum homem morto,
convidou a Francisco
Macial dos Santos para ir
não, e chegando no dito lu
gar acharão hum cadaver
que logo conheceram ser
do Miguel Linhares, cujo
cadaver encontrara com
hum tiro no peito, huma
facadas na bocca do estoma
go, outra debaixo da cos
tella direita; com huma
bordoada na cabeça por
cima do olho, cabeça es
pedaçada quebrado tão bem
de bordoada. Disse elle te
stemunha que leva no
dia dous do corrente mês
que elle afaz foi não esta
cadeira que julga fora
a morte malenfeita, sabe
do perdimento do corrente. Disse
mais elle testemunha
que ao pé do corpo encontra
hum facão finamente
afiado, todo torcido e

que dana demonstração
de haver se com o mesmo pro
curado defunto; que igual
mente achavão o Cabello
arreios, e Pouche do mesmo fal
lecido logo abaixo do corpo
em huma tentiga. Disse
mais que suppõem por ini
minadas que havião entre
o fallecido Miguel Linhares,
Germanio Basilio, sem est
aparecer o autor deste delicto,
que sabe por dito de
Manoel Vallente que o
mesmo Germanio Basilio
passou na mesma entrada
no dia em que se supõem
fôra morto Miguel Li
nhares, que lhe conta
que hum Sitio de camo
defino pertencente ao
mesmo Germanio, no chapeo de
Miguel Linhares forão a
chados pelo Capitão Luciano
Coelho de Avila, aos pés
do cadaver. Disse mais
elle Testemunha que no dia
quinze do corrente depois
do meio dia veio, a mesma
Germanio Basilio que segue
para esta Villa, em casa
de João de Chaves, onde logo
depois se constituiu seguindo para o Cantiba
no levando esta mulher
que tinha deixado em casa
do mesmo João de Chaves, no
quanto fôra a Villa. Disse
mais que no dia dezasete
do corrente chegou alegan
do Delicto a Presença do Ca
pitão do Cantiba com
mais algumas Pessoas,
qual tomando pé do ac
tecido mandou que se
desse sepultura ao cor
po ali mesmo, por não
se poder em estado de ser

transportado ao Ministerio
de Canôas, Nada mais disse
de mais, e perguntado lhe foi
sendo-lhe lido este depoimen-
to ratificou, por não
saber ler nem escrever, pe-
dio a Laurentino José da
Costa que este logo assig-
nasse, com assis. Lu Miguel
Gonçalves Branco Escrivão
interino que o escrevi.

Riken

Laurentino José da Costa

Dou fé notificar a testemunha
que não se ausentasse do Destricto
por espaço de hum anno
sem dar parte ao Juiz
que está organisando este
Processo. Lagoa 22 de Fev-
reiro de 1851. O Escrivão interino

Miguel Gonçalves Branco

2ª Testemunha

Francisco Maciel de Santa
Anna Branco, Saltrino, na-
tural da Provincia de São
Paulo, morador no Destric-
to desta Villa, idade que
disse ter vinte oito anos
mais ou menos, viuvo
de seo trabalho. Testemu-
nha notificada, pelo
Juiz jurado aos Santos
Evangelhos em hum livro
delles em que pôs sua
mão Direita sabe o que
o geral lhe foi encar-
gado de dizer verdade
que lhe for perguntado
lhe Lorar, sabe ma-
te de Miguel Linhares
que lhe foi lida e de

declarada. Foi continuou nada. Disse elle testemunha que achando-se elle em casa na dia de sacio do commette appareceu-lhe hum escripto que lhe disse achar-se hum homem morto na estrada geral no lugar chamado Ponta Alta, e que elle testemunha em consequencia acompanhado de Francisco Franco Gonçalves, e de hum menino foraõ ao dito lugar da Ponta Alta, e ali acharaõ hum corpo que logo conheceraõ ser de Geral Linhares com hum tiro no peito, duas facadas huma na barriga do estomago, outra de hum lado, com abraço segurando quebrado, e com huma pancada na cabeça por cima dos olhos, que acharaõ o corpo direito, pelo que conhecêo não ter sido commettido o delicto naquelle dia. Disse mais elle testemunha que apparecêo depois afirmar com tudo julga haver sido commettido este delicto por Germano Basilio, por ser constante existia a inimizade dicha que existia entre elle e fallecido, e que elle testemunha sabe que ambos se encontraraõ da Villa, na dia primeiro do commette, houve tiroteo sido chamados para se conhecer dictas inimizades. Disse mais elle testemunha que sabe que hum sesto de carro de limo fôra achado por parte do capitaõ Luiz Castro de Avila, e que o corpo que este sesto hera

Disse

pertencentes ao dicto Fernando Basilio. Disse mais que vio ao mesmo Fernando Basilio no Sabado quinze do corrente, pelo meio dia, vindo da Villa, e encaminhando para os Coritibanos. Disse mais que apoz o corpo, em huma lentinga achavão a cavallo, Arreios, e Pancho do fallecido. Nada mais disse em pergunta lhe foi. Lido lhe foi o seu depoimento achou-o certo, e por não saber escrever pedio a Laurentino José da Costa com assignar. Eu Miguel Gonçalves Franco Escrivão interino que o escrevi.

Rickin

Laurentino José da Costa

Por fi-lhe notificado a esta testemunha para que no caso de ter de fazer viagem fora do Municipio por espaço de hum anno, não faça disso dar parte ao Juiz que está organisando este Processo. Lages 22 de Setembro de 1854. O Escrivão Franco.

3ª Testemunha.

Mathias Ketti homem branco casado, idade que disse ter trinta e hum annos mais ou menos, Natural da Alemanha, Profissão lavrador, morador nos Coritibanos. Lido o costume disse nada. Testemunha notificada neste Juiz jurado aos Santos Evangelhos em he

livro delles em que prestou
mação limita sob cargo do
geral lhe foi encarregada
de dizer a verdade do que
sabe e que lhe fosse perguntado lhe
fosse sobre o assunto de Miguel Linhares, de que lhe
foi lida e declarada a
parte do Inspector do
Quarteirão. Disse elle
testemunha que sendo no
tificado no dia dezeste do
corrente pelo Inspector
do Quarteirão dos Cantibas
nos para a acompanhar
afim de examinarmos a ca
dáver de hum homem que
se dizia achar-se na es
trada geral, no lugar da
Ponte Alta, e que seguin
do com o mesmo Inspector,
e chegando ao mencionado
lugar achamos hum cada
ver que logo conhecemos
ser o de Miguel Linhares;
que este cadaver tinha
hum tiro no peito, e duas
faccadas, sendo afim, hu
ma ferida na cabeça e
cima dos olhos; os braços e
pernas quebrados, afora de
bordoadas, e que achamos
aqui do corpo hum faccão
pertencente ao finado,
cujo faccão parece por
ter achado todo ensaiado
servido de arma para
rebater os galhos, e que
achamos o cavallo, com arreios
e Pancha desfallecido em
huma tintinga logo abai
xo do corpo. Disse mais
elle testemunha que sabe
que este afallecido, e
Fernando Basilio existio
grande inimizade e
que sabe por haver de
ser o padre e cand a o

Disse

mesmo Germanio Basilio
que nos como dono nunca
a dera demanda, havia de
matar não só ao Miguel
Linhares, como aos mais
seus inimigos com quem
contendia. Disse mais
que sabe por noticia
que mesmo Germanio
bem como Miguel Linha
res e outros tinham sido
chamados a Villa pelo
Delegado para desarmi
gerar, da contenda en
tre entes, donde seguiu-se
no dia que atorou, e que
no dia quinze lhe apare
ceu em casa o mesmo
Germanio, e dera muitos
pronunciamentos que não deduzira
não, e logo digeriu para
os Coutribaruos, e que sabe
tão bem que tem sido de
como defuncto pertencente
ao mesmo Germanio ti
nha sido achado por gen
te do Capitão Luanisto, e
que conta tornarão a
perder. Disse mais ele
testemunha que depois
defunto na presença do
Juiz de Direito o corpo, foi
este enterrado no mes
mo lugar da porta da Igreja
Nada mais disse nem
interrogado lhe foi. Sendo
lhe lido seu depoimen
to o ratificou e assignou
com o Juiz: Eu Miguel Fer
nandes Franco Escrivão o
escrevi.

Rickers

Matias Gomes

Dou fé ter notificado a

ainda Testemunha que
não se ausentasse do Mu
nicipio por espaço de
hum anno, não se ainda disse
sem dar parte ao Juiz que
está organisando este Proc.
Lages 22 de Fev.º de 1857.
Reconhecido.

Franco.

Apontada

Logo no mesmo dia mês, e
anno nesta Villa de Lages
nas casas da Residencia
do actual Juiz Municipal
e Delegado de Policia Mi
da Dr. Guilherme Richard
comigo Escrivão instrui
no do seo Cargo, para effi
to de se inquirir as testa
munhas que tem de de
por no presente Processo
as quaes são chegadas, de
nomes, idades, estado, e
Profissões, dicta, e os tomou
he que no diante se segue
digo fis este termo. Eu
Miguel Gonçalves Fran
co Escrivão Pestinino que
Escrevi.

1ª Testemunha

João Rodrigues França, ho
mem branco, casado, idade
que disse ter vinte sette
annos, mais annos, na
tural da Provincia de São
Paulo, morador nos Cam
pos Novos, que vive de suas
lavouras. Sob o costume disse
nada. Testemunha de
ffirmada que o Juiz jurada
ao Santo Evangelho em
hum livro delle em que põe
sua mão direita sob cargo
do qual lhe foi incarre

de dizer a verdade do que sabe
bem e progunta-do lhe fore
pelo contheudo do officio do
Inspector do Quitibanna
que lhe foi lido e declara
do, sabe a morte de Miguel
Lindanes. Disse elle Testi
munha que foi notifica
do pelo Inspector de Quan
tindo na tarde do dia de
sacrifis do corrente, segun
do elle testemunha no dia
dezesete demanhãã para
alugar chamado Ponte Alta
onde acharão abadam
de Miguel Lindanes, morto,
com hum tiro no peito, e
duas faccadas, huma na
bocca do estomago, e outra
do lado, bem como com o
braço esquerdo quebrado,
finido na cabeça; achan
do-se Manoello, Alexio e Pan
che do fallecido em huma ti
tinga logo abaixo do corpo,
hum faccão pertencen
te ao mesmo fallecido todo
tinto no seu sangue. Disse
mais elle testemunha que
não sabe, nem desconfia
quem fosse o assassino do
finado Miguel Lindanes, po
rque sabe que este
tinha briga, cincinada com
Germanio Basilio, e que sa
be que ambos tinhão lido
a Bella para decidirem
as suas desavenças, e que
sabe que o mesmo Germanio no
dia quinze da tarde appare
ceo no Quitibanna, e que
dali para cá desapareceo.
Disse mais que sabe por
ouvir dizer, que o pé do
corpo do fallecido foi acha
do hum betto de cabo de páo
porem que não sabe quem
o achou. Disse mais

Disse

lhe Testemunha que depois deste exame no Cadaver foi este por ordem do Inspector interinado no Regaço da Ponta Alta. Nada mais disse em resposta lhe foi. Estando lhe lido o seu depoimento o ratifica, por não saber ler nem escrever pedio a Manoel Francisco de Deos que o leo e assignou com o Juiz. Eu Miguel Joaquim Franco Escrivão interino que o escrevi.

Rickers

Manoel Francisco Dedos

Dou fé ter notificado a esta testemunha para que não ausentar do Municipio por espaço de hum anno, sem dar parte ao Juiz que esta organisa o sumario. Lages 22 de Fev. 1855.

O Escrivão
Franco.

5ª Testemunha.

Manoel Ignacio de Oliveira homem branco, casado, idade que disse ter de sete annos mais ou menos, Natural da Cidade de Coritiba, morador neste Destrito, de seus lavradores. Por costume disse nada. Testemunha notificada e pelo Juiz juramentada na Santa Evangelhos em hum livro delles em que pôs sua mão direita, sobre o qual lhe foi encarregado que bem e verdadeiramente dizesse a verdade do que soubesse e fosse perguntado lhe foi sobre o facto do Projecto de Emancipação dos Coritibanos

que lhe foi lida e declarada: Sabe a morte de Miguel Linhares. Disse

Disse

Elle Testemunha que na feira segunda feira dez este do corrente. Sabendo por perguntas daminhança que no lugar chamado a Ponta Alta, na entrada Geral se achava hum Cadaver, reparando-lhe na cara o Inspector do Levantamento acompanhou este para o dito lugar, hon de mandado acharão o corpo de Miguel Linhares com hum tiro no peito, duas facadas com abraço e quando quebrado, na cabeça ferida e contusões de pancadas, achando-se ao pé do corpo a faca de dous no Linhares todo intortado. Disse mais elle testemunha que por voz publica sabe que a morte da dita mãe foi Germanio Basilio, mais que não sabe de inimizade entre elles. Disse que sabe por homem dizer que animou Germanio a parceria com os Cavalheiros na tarde do dia quinze do corrente, e que depois não houve mais noticia delle; e que sabe tão bem por homem dizer que se achou hum Sello de cabo de pena, ao pé do corpo do finado Miguel Linhares, mais que não sabe quem achou. Nada mais disse em resposta lhe foi. Sendo lhe lido o seo depoimento o ratificou que por não saber escrever pedio a Antonio Rickel o seo nome que adeo logo afirmar com o Juiz. Eu

Miguel Gonçalves Franco do Espirito Santo Interino que o escrevi.

Ricken

Antonio Ricken de Amorim

Dou fé ter notificado a intimado que não se ausentasse do Municipio no espaço de hum anno sem dar parte ao Juiz que está organisando este Processo. Lagoa 22 de Junho de 1854. O Escrivão Interino.

Miguel Gonçalves Franco.

Juntada.

Logo nesse dia mez e anno nesta Villa de Lagoa no meu cartorio me foi entregue pelo actual Juiz Municipal, o Delegado de Policia Cidadão Guilherme Ricken, hum Requerimento do Supplicante de Quantidade, com seu despacho, para effeito de ser auto digo para effeito de juntar aos autos a que se agora no seguinte de que fiz este termo. Eu Miguel Gonçalves Franco do Espirito Santo Interino que o escrevi.

Recebi o seu officio donde V. S.ª trata da parte do izame q. fis e foi sem data e quando chegei no d.º lugar donde foi a violencia na pessoa de Miguel Linhares affiquei atormentado da cabeça por nunca me vi em izame de Morte e tambem sobre o velho de caro de ferro q. V. S.ª manda q. lhe remeta dizem q. quem a chocou foi o Snr. Capm. Alvaristo jonto com o chapeo do d.º Miguel Linhares depois da parte caminhar q.do fomos enterar o carpo do d.º pedio o Snr Joze Candido Sellozo q. por esmola desse esportura a seu Irmão e eu por não ter coraje de estar vendo tantas feridas de tiro e facadas não pui estar m.to tempo perto do corpo por estar convalido me escapou hum braço do d.º q. de pois q.do fomos enterar ça achou quebrado de tantas Bordoadas q. d.º sofreu e de pois famos a honde esta o Animal procurar os arreios achemos hum ponce q. dizem ser do d.º q. esta no matto onde achemos os arreios tão bem voi p.a V. S.ª ver das pessoa q. V. S.ª mandou q. eu entimase sua ordem não sei sinco por hum he genro do d.º Miguel Linhares mais mandei crizar hum filho do Snr João Alves da Rosa q. dizem q. estava

guardando o corpo de delicto antes de eu chegar e tão bem recebi a precatoria q. ja remetho por otro preso por nome Serafredo Telles sobre algumas pessoas q. V. S.ª recomenda q. subeça q. tão bem intimaçe algumas pessoa q. sabem do de feito são tres preso q. q.do passarão estava perto da estrada tenho dado todas providencias q. necessarias Deos Guarde a V. S.ª Curitibanos 20 de Fevereiro de 1851

Illm.º Snr. Guilherme Rieken
Juiz Municipal e Delegado

Egidio Abz. da S.ª Roza
Inspector dos Curitibanos

Junte-se aos Autos do Summario respectivo.
Lages 22 de Fevereiro de 1851.

Rieken

Aos 11 ann

Logo no mesmo dia mes e anno minha Villa de Lages em meu Cartorio abaixo nestes autos conclusos ao actual Juiz Municipal e Delegado de Policia o Cidadão Guilherme Rieken deque

para a constar fiz este termo: Eu Miguel Gancalves Franco Escrivão Justiniano que o escrevi

O Dr.

Notifique-se ás testemunhas referidas Manoel Alves Valente e o Capp.m Evaristo Coelho de Avila para deporem neste Summario, aquelle no dia 28 do corrente, e este no dia 6 de Março proximo. –

Lages 24 de Fevereiro de 1857.

Richen

Dou fé ter notificado a Manoel Alves Valente para depor no presente Summario. Lages 24 de Fev.o de 1857. O Escrivão

Franco

Assentada

Logo no mesmo dia mez e anno nesta Villa de Lages em casa da Residencia do actual Juiz Municipal e Delegado do Termo Sr. Vinte e oito dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos cincoenta e sete annos nesta Villa de Lages, em casa da Residencia do actual Juiz Municipal, e Delegado de Policia Dr. Guilherme Richen onde foi vindo o Escrivão Justiniano do seu cargo para effeito de se inquirir as testemunhas que tem de depor neste Summario, e que dos nome, idade, estado,

Profissão, dicto, e costume
lhe aqui adiante
segue o que foi entre
mim: Luiz Miguel Gon
çalves, Francisco Escrivão
Justiniano que escrevi.

6ª Testemunha Inferida

Manoel Alves Valente
homem branco, casado, i
dade que disse ter, vinte
oito annos, natural da
Provincia de São Paulo,
morador deste Destri
cto, e educação. Testemu
nha notificada e pelo
Juiz; lhe foi pelo Juiz
tado o que dis Inquirito ao
parte lado pelo Juiz
tor do Quartel-mestre das
tabanas, que lhe foi lida
e declarada. Disse elle
Testemunha que no dia
primeiro do corrente pelas
cinco horas da madrugada
apparecêra na margem do
Rio de Canôas, o fallecido
Miguel Linhares, e em
companhia atrás delle
Germano Bonilho, pedin
do ambos passagem que a
elle testemunha por a
hinda se achar deitado,
lhes mandou dar; e que
sabe que logo que os
mesmos se acharão do outro
lado de Canôas seguiram
suas viagens aos
Carisbanos adiantan
do-se o Germano, seguin
do logo atrás Miguel Li
nhares. Nada mais dis
se mas progentado lhe

foi que sendo-lhe lido o seu depoimento ata acima, e por não saber escrever assignou a seu rogo Francisco Manoel de Almeida, com o Juiz de Direito Miguel Gonçalves Franco e o escrivão Justiniano que o escrevi.

Rickem

Francisco Manoel de Alm.da

Dr. Franco

Aos dez dias do mez de Março de mil oito centos cincoenta e um, nesta Villa de Lagos em meu cartorio pelo Juiz de Direito Chefe de Policia e Delegado de Policia Guilherme Rickem, fizeram comparecer perante mim o Alferes Francisco Pereira dos Anjos, escrivão que escrevi.

Dr. Franco

Tendo mandado notificar, pelo Inspector do Quarteirão dos Campos Novos por causa da grande distancia ao Capitão Evaristo Coelho de Avila, para como Testemunha referida vir no dia 6 do corrente depor neste Summario, e não tendo até a data de hoje recebida participação alguma a respeito, e nem ter comparecido

o dito Capitão, mando ao Escrivão que novamente o notifique por carta citatoria, para comparecer com prazo rasoavel, e que alias o mandarei conduzir debaixo de Vara, na forma da Lei.

Lages 10 de Março de 1851.

Rieken

Data

Logo no commodio em Lamos supra declarado nesta Villa de Lages em meu Cartorio por parte do Juiz Municipal e Delegado de Policia, me foi entregue este Auto com seu Despacho supra e vistos por mim para o Contar, e nelle Termo, do que eu Francisco Pereira dos Anjos Escrivão de Orphãos interino do Judicial que o escrevi.

Juntada

Aos vinte dias do mez de Março do anno de mil oito centos e cincoenta e hum annos nesta Villa de Lages em meu Cartorio, junto a este Auto

Antes, e importa, do Tenente
mencionado referido o Capitão
Lourenço Coelho de Avilla
que via sido citado para
vir depor segundo, do
favorecido, e antes, e
que importa, me foi entregue
um papel do seguinte Dito
gado Guilherme Richen
thal o que logo a diante
se segue: e que para com
ter fiz este termo de
Juramento Pereira de Araujo
Escrivão interino que escrevi

Illmo Snr 12

Alegro alli se que não da carta se lhe teria dado
do comunte emq. lhe p.a depor o espirito a morte
de Miguel Linhares oq. não me he possivel opo
der com pare ser pessoalmente por motivo de m.a
molestia q. me priva o poder montar a cavallo e não
por ser obediente p.a q. conheça o alli e a ele espi
to m.to e sobre o facto da morte do d.o Linhares
não vi mais do q. no lugar onde dizem q. foi a
sasinado o d.o Linhares hum Chapeu e hum
Rebenque q. hum Escravo meu apon e se vim pre
gunta do q.m seria o dono e se conhecia não sa
Coza de Fale sido tratado e q. tinhão morto do
q. pregunta se conhecia o que he chapeu me
disseram q. conhecião ser do mesmo Fale sido o
q. as gentes trouxeri e disse q. o que o objeto a pare
serio em hum lugar dinto a dia 4 da parte alta e
sito e estou prontos p.a emq. q. tempo q. for preci
se por sobre o l.o dos santos Evangelhos e na de m.a
tanto a dizer

D.s G.de A.te m.o Annos

Campos Novos 16 de Março 1851

Illmo Sr Juiz Municipal e Delegado de Policia

Euaristo Coelho Pacheco

S. P.

Ill.mo Snr. Guilherme Reichem D.

Juiz Municipal da Comarca de Pirassiu

Da Villa de Lençois

Dr. Mm.

Aos vinte hum dia do mez de Março de mil oito centos cincoenta hum annos nesta Villa de Lages no meu Cartorio, fazes presentes os Conselheiros Juiz Municipal Orphaos e Delegado, Juiz Thermo Rieken Lagos, presente Termo Lagos Escrivão Pereira, e Alferes Thermo Lagos, e Escrivão, Termo Lagos.

Mm.

O depoimento das testemunhas de fs. a fs. obrigão a prisão e livramento á Gervasio Basilio, como incurso no Art.o 192 do Codigo Criminal. O Escrivão lance seu nome no Rol dos Culpados, e expeça precatoria para sua captura ás Authoridades Policiaes da Provincia de S. Paulo, e remetta os Autos ao Escrivão do Jury na forma da Lei.

Villa de Lages 22 de Março de 1851.

Guilherme Rieken

Data

Logo no mesmo dia mez e anno supra declarados nesta Villa de Lages no meu

Em meu Cartorio me foi entregue estes autos com a interlocutória junto do Delegado e Juiz Municipal Guilherme Lücken, o que fiz este termo. Eu Francisco Pereira dos Anjos Escrivão Interino que escrevi.

Certifico que dando busca em meu Cartorio encontrei os presentes autos no estado em que se acharão. - Villa de Lages 17 de Outubro de 1859 -

O Escr.ão Constancio Pereira de Souza

Em mesma data requeiramos da parte declarada, em meu Cartorio fiz estes autos conclusos ao Doutor Juiz Municipal João Nicolau Pereira dos Santos, do que fiz este termo. Eu Constancio Pereira de Souza, escrevi o que se segue

Conclusos -

Vista ao Promotor Publico Interino desta Comarca. Villa de Lages 18 de Outubro de 1859 Pereira dos Sts

Pacto

Data

Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil oitocentos cincoenta e nove nesta Villa de Lagoa Vermelha em Cartorio por parte do Doutor Delegado de Policia José Nicoláo Pereira dos Santos me foi entregue estes autos com o Despacho retro. Eu Caetano Pereira de Souza escrevi o escrevi.

Concluso

Aos mesmo dia mez e anno supra declarado, nesta Villa de Lagoa Vermelha em Cartorio fazendo estes autos com vista ao Promotor Publico interino o Cidadão Antonio Pinto de Almeida, o que fazendo disse. Eu Caetano Pereira de Souza escrevi o escrevi.

Com Vista

Por Libello Crime accusatorio diz a Justiça por seu Promotor contra o Réo Gervasio Basilio, por esta ou na melhor forma de direito.

E. S. C.

P. Que em dias de Fevereiro do anno de 1851 Gervasio Basilio, no lugar da Ponte Alta assassinara a Miguel Linhares

P. Dita este crime foi verificado das

das circumstancias aggravantes do Art.º 16. §§ 1.º e 4.º do Cod. Crim.

Nestes Termos

P. que o presente Libello deve ser admittido afim de que provado, se imponham ao Réo as penas do Art.º 193 do Cod. Cr.º no grão maximo por existirem as sobreditas duas circumstancias aggravantes.

O Promotor Publico intº
Antonio Richen de Amorim

Pacto

Aos vinte oito dias do mez de Setembro de mil oitocentos cincoenta e nove, nesta Villa de Lagoa me conferio o Promotor Publico interino o Cidadão Antonio Richen de Amorim me foi entregue este autos com o Libello acusatorio, o que faço este termo. Eu Constancio Pereira de Souza, escrivão que o escrevi.

Em mesmo dia, mez e anno, nesta Villa de Lagoa me conferio o Senhor Doutor Juiz Municipal José Nicolau Pereira dos Santos, o que faço este termo. Eu Constancio Pereira de Souza, escrivão que o escrevi.

Cons.º

Recebo o libello; e prego o Réo, sejão me estes

autos conclusos. Villa de Lages 28 de Outubro de 1859

Pereira dos Santos

Data

Aos vinte e oito dias do mez de Outubro de mil oito centos cincoenta e nove, nesta Villa de Lages em meu Cartorio por parte do Doutor Juiz Municipal Joaquim Nicoláo Pereira dos Santos, me foi entregue estes autos com seu despacho retro; do que para este tem. Eu Caetano Pereira de Souza, escrivão que o escrevi.

Visto em correição. O Juiz Municipal do Termo providencie na forma da Lei acerca da prisão do Res.
Cidade de Lages 17 de Dezbro. de 1864

Joaquim José Henriques

Cumpra-se.
Cidade de Lages 21 de Dezembro de 1864.

Costa

Certidão

Aos vinte e seis dias do mez de Dezembro de mil oito centos sessenta e quatro annos nesta Cidade de Lages em meu Cartorio fazendo estes autos conclusos ao Juiz Municipal de Lages e Supplente em exercicio a Ci

das circumstancias aggravantes do Art.º 16. §§ 1.º e 4.º do Cod. Crim.

Nestes Termos

P. que o presente Libello deve ser admittido afim de que provado se imponham aos Réos as penas do Art.º 193 do Cod. Cr.º no grão maximo por existirem as sobreditas duas circumstancias aggravantes.

O Promotor Publico intº
Antonio Ricken de Amorim

Pacto

Aos vinte oito dias do mez de Setembro de mil oitocentos cincoenta e nove, nesta Villa de Lagoa em meu Cartorio pelo Promotor Publico interino o Cidadão Antonio Ricken de Amorim me foi entregue este auto com o Libello accusatorio, do que faço este termo. Eu Carlos Tavares de Souza, escrivão que escrevi.

Em mesmo dia, mez e anno, nesta Villa de Lagoa em meu Cartorio faço este auto com cargo ao Senhor Doutor Juiz Municipal José Nicolau Pereira dos Santos, do que faço este termo. Eu Constantino Tavares de Souza, escrivão que escrevi.

Cl.º

Recebo o libello; e prego o Réo, sejão me estes

o Cidadão Laurentino José da Costa
Pinto Filho. Eu Geraldo Pereira dos
Anjos, Escrivão interino o escrevi

Illm.

Passe mandado de pri-
zão contra o Réo. Cid
de Lages 3 de Fevereiro de 1865

Costa

Data

Logo no meu Cartorio me
foraõ entregues estes autos por
parte do Juiz Municipal segun
do despacho supra e de que
fiz este Termo. Eu Geraldo Pereira
dos Anjos, Escrivão interino o escrevi

Passei o Mandado de prizão
no supra mandado e despacho supra.

O Escrivão interino dos Anjos

Juntada

Aos vinte e dous dias do mez de
Maio do anno de mil oito centos
e sessenta e cinco em meu Cartorio
junto a estes autos o Mandado
que o acompanha segundo o que fiz este
Termo. Eu José Luiz Ferreira Escri-
vão que o escrevi.

O Cidadão Laurentino José da Costa, Juiz Municipal Segundo Supplente em exercicio nesta Cidade de Lages e seu Termo na forma da Ley &c. &c.

Mando a qualquer Official da Justiça deste Juizo a quem este for apresentado, lindo por mim assignado, e bem assim ao Commandante do Escolta, e mais pessôas que a ella acompanharem, prendão á Evaristo digo a Gervazio Basilio em qualquer parte que dentro do Termo for encontrado, por se achar pronunciado no artigo sento enovento e dois do Codigo Criminal, pelo crime de homicidio na pessôa de Miguel Linha e reconhecido não a Cadeia publica desta Cidade; e no caso que haja resistencia da parte do Reo, empregarão todas as forças na forma da Ley. E que cumprão. Cidade de Lages 4 de Fevereiro de 1865. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que o escrevi

Costa

Certifico que em cumprimento do Mandado supra fui prender a Gervazio Basilio. não o prendi por não ser encontrado e não saber onde se acha oculto. do que dou fé Cidade de Lages 11 de Março de 1865.

Official de Justiça

Caciano José Ferr.

Conclusão

Aos vinte e dous dias do mez de Maio de mil oito centos e sessenta e cinco em meu Cartorio fazendo estes autos conclusos ao Tenente Supplente do Juiz Municipal do que faço este termo. Eu José Luiz Vianna Escrivão que o escrevi

Alvará

Prevo o Reo em fiança estes autos com testemunhas. Cidade de Lages 10 de Junho de 1865.

Lauro

Carta

Aos doze dias do mez de Junho do anno de mil oito centos sessenta e cinco nesta Cidade de Lages em meu Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Tenente Supplente do Juiz Municipal Ajudante Coronel Manoel Rodrigues de Lima e fiz este termo. Eu José Luiz Vianna Escrivão que o escrevi.

S. P.

Illm.º Snr. Guilherme Ruchum Juiz
Municipal e Delegado do termo de Lages
Do Inspector do Quartirão dos Curi-
tibanos

J. P.

Illm.º Snr. Guilherme

Rechem Delegado do termo

de Lages S. C. &c.

Do Inspector dos Cavalleiros